EDITAL DE DISPENSA PRESENCIAL N° 7.2026-098-PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 171/2026-PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS VERTICAIS EM TECIDO SINTÉTICO SEM BLACKOUT, ACOMPANHADAS DE BANDÔS E DE TODOS OS COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA ADEQUADA FIXAÇÃO E AO PLENO FUNCIONAMENTO, DESTINADAS ÀS UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS/PA.

Valor total orçado: R$ 58.960,05 (cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta reais e cinco centavos), conforme planilha orçamentária.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS/PA**, aqui denominada simplesmente **PMC**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus elementos constitutivos, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas na Lei Federal n°. 14.133/2021, incluindo a legislação pertinente e complementar.

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA EM FORMATO PRESENCIAL

A opção realização em formato presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização da dispensa eletrônica, pode- se apontar:

A forma presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. A dispensa de licitação, no presente caso, está fundamentada no art.75, inc. II, da Lei 14.133 de 2021, nova Lei de Licitações que dispõe:

> *II - para contratação que envolva valores inferiores a **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras. **(valor atualizado pelo Decreto n° 12.807, de 29 de dezembro de 2026).** **(grifo nosso)***

Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar de dispensa, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção da modalidade presencial.

A opção pela realização em formato presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei n° 14.133/21.

Forçoso salientar que o art. 176 da Lei 14.133/2021, traz: Os Municípios

com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: II da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

Doutro norte, a adoção da forma presencial fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, tendo em vista que existem diversos fornecedores que comercializam itens do gênero desta dispensa.

As propostas comerciais e documentos de habilitação serão recebidas a partir das **09h00 min do dia 11/11/2026 até as 10h00min do dia 16/11/2026** na sede do Setor de Licitações e Contratos situada na Rua Avenida Minas Gerais, nº 190, Centro de Curionópolis/PA.

O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA deverá ser apresentado em envelope opaco, fechados e indevassável, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência ao Município de Curionópolis – PA, e o número/código deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2026-098-PMC
MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS – PARÁ.
RAZÃO SOCIAL: _____.
CNPJ.: __.___.___/____-__.
ENDEREÇO: _____, **Nº** _____. **BAIRRO:** _____.
TELEFONE/CONTATO: __ _____-____.
E-MAIL: _____@_____.com.

O ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO deverá ser apresentado em envelope opaco, fechado e indevassável, rubricado no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência ao Município de Curionópolis – PA, e o número/código deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2026-098-PMC
MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS – PARÁ.
RAZÃO SOCIAL: _____.
CNPJ.: __.___.___/____-__.
ENDEREÇO: _____, **Nº** _____. **BAIRRO:** _____.
TELEFONE/CONTATO: __ _____-____.
E-MAIL: _____@_____.com.

DOCUMENTAÇÃO PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO "Art. 66, da Lei 14.133/2021":

1. DECLARAÇÕES "Art. 63, da Lei 14.133/2021":

1.1. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. **(Inciso I). Anexo III**

1.2. Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(Inciso IV). Anexo III**

2. HABILITAÇÃO JURIDICA "Art. 66, da Lei 14.133/2021":

2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO DO(S) SÓCIO(S) PRÓPRIETÁRIO(S) OU ADMINISTRADOR e todas as alterações ou da consolidação respectiva. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.5. Deverá apresentar o documento de constituição da empresa e as alterações posteriores quando houver, exceto se a última alteração for consolidada, caso contrário a empresa será inabilitada.

2.6. Alvará de Funcionamento /Localização, atualizado, expedido pelo órgão competente de domicílio/sede da empresa/licitante.

3. REGULARIDADE FISCAL "Art. 68, da Lei 14.133/2021":

3.1. Prova inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(Cartão do CNPJ)** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o lote do objeto ora licitado;

3.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de

atividade e compatível com o objeto contratual;

3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais) e** à **Seguridade Social (INSS)**, emitida pela receita Federal do Brasil de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, DE 02/10/2014;

3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da empresa participante;

3.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da empresa participante ou outra equivalente, na forma de lei.

3.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

3.9. Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal. **(Anexo IV)**

4. DEMAIS COMPROVAÇÕES "Art. 91, §4°, da Lei 14.133/2021":

4.1. Apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, fornecida pelo Tribunal de Contas da União com as informações de empresas, emitidas no link **https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/** ;

5. PROPOSTA:

5.1. Os licitantes deverão entregar à Comissão de Contratação até o dia, hora e local estabelecidos neste Termo, as propostas de preços, com páginas numeradas e ordenadas, em papel timbrado da empresa, contendo nome, endereço, e-mail e CNPJ, em envelope lacrado, e de acordo com as especificações e quantitativos apresentadas na(s) Planilha(s) de Orçamento Básico, em anexo, onde deverão constar:

a) Proposta, mencionando o valor total proposto, em algarismo e por extenso, e indicando expressamente o seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data fixada por este Edital para realização da licitação;

b) Planilha Orçamentária, conforme (anexo II) deste Edital, devendo ser preenchido os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os serviços e calculados os respectivos preços totais, não sendo admitido, preço unitário e total, superior ao da planilha base, sob pena de desclassificação da proposta de preços;
c) Serem apresentadas digitadas, sem rasuras;

d) Indicarem o prazo de entrega de até 10 (dez) dias, para empresas dentro do Estado do Pará e, até 20 (vinte) dias corridos para empresas fora deste Estado, a contar do recebimento do documento de solicitação de material expedido pela Secretaria demandante;

e) Estarem datadas em uma das folhas e assinadas em todas as folhas por seu representante legal;

f) Indicarem os dados bancários da empresa (Banco / Agência / Conta);

g) Na elaboração da proposta de preços o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da(s) planilha(s) de orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, carrego e descarrego, seguros, lucro e outros que sejam incidentes na execução do objeto pretendido;

h) O valor unitário deverá estar com valor igual ou abaixo do orçado para cada ITEM, sob pena de desclassificação da proposta.

i) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências acima, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6. - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1. Os itens deverão estar em conformidade com as especificações discriminadas no Termo de Referência.

7. - INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

7.1. O presente Edital servirá como seleção da melhor proposta, para posterior contratação.

7.2. A presente contratação está assegurada com orçamento do município e vinculada à seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Saúde - FMS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Secretaria Municipal de Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.031 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde (APS)

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Prestados PJ

SUBELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.70 Confecção de uniformes/bandeiras/flâmulas

8. - INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS:

8.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste termo e/ou seus elementos constitutivos serão decididos pelo Agente de Contratação Direta, endereço eletrônico comissaodelicitacao.pmc@curionopolis.pa.gov.br, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021.

9. – FORO:

9.1. As questões decorrentes deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na comarca de Curionópolis/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal.

10. - ANEXOS:

10.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo Proposta;
ANEXO III – Declarações.

Curionópolis, 10 de novembro de 2026.

ADRIANA DA SILVA CAJADO
Assinado de forma digital por ADRIANA DA SILVA CAJADO

ADRIANA DA SILVA CAJADO
Comissão Permanente de Contratações
Portaria nº 001/2024-G

TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E QUANTITATIVOS

1. DEMANDANTE:

Demandante: Município de Curionópolis por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde
Responsável: ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover melhorias nas condições de infraestrutura, funcionalidade, conforto ambiental e privacidade das unidades da Atenção Primária à Saúde do Município de Curionópolis/PA, visando proporcionar ambientes mais adequados à prestação dos serviços públicos de saúde e ao desenvolvimento das atividades assistenciais e administrativas.

A aquisição e instalação de persianas verticais em tecido sintético, sem blackout, acompanhadas de bandôs e demais componentes e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, têm por finalidade atender às necessidades de controle da luminosidade natural nos ambientes internos das unidades de saúde, minimizando a incidência direta de raios solares e proporcionando melhores condições de conforto aos usuários e profissionais.

A medida mostra-se especialmente relevante em consultórios, salas de atendimento, ambientes destinados à realização de procedimentos e demais dependências das unidades de saúde, onde o controle da luminosidade e a preservação da privacidade são essenciais para assegurar condições apropriadas de acolhimento e atendimento à população, resguardando a dignidade dos pacientes e contribuindo para a qualidade dos serviços prestados.

Além disso, a instalação das persianas contribuirá para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais da saúde, favorecendo a utilização adequada dos espaços físicos, a redução de reflexos e ofuscamentos decorrentes da incidência solar e a manutenção de ambientes mais organizados, funcionais e acolhedores, em conformidade com as necessidades operacionais das unidades.

Ressalta-se que a contratação compreenderá o fornecimento integral das persianas, incluindo bandôs, mecanismos de acionamento, suportes, acessórios de fixação, materiais complementares e serviços de instalação, com todos os custos necessários à execução do objeto. Essa solução visa assegurar a entrega dos materiais devidamente instalados e em perfeitas condições de funcionamento, evitando a necessidade de contratações adicionais e promovendo maior eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária e oportuna para atender às demandas estruturais e funcionais das unidades da Atenção Primária à Saúde, contribuindo para a melhoria contínua dos ambientes de atendimento, a valorização das condições de trabalho dos profissionais e a oferta de serviços de saúde em espaços adequados, seguros e confortáveis.

Portanto, a medida encontra-se alinhada ao interesse público e aos objetivos da Administração Municipal de aprimorar a qualidade da assistência prestada à população, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e do interesse público, estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A contratação em modalidade de Compra Direta, se justifica pelo fato de para contratação que envolva valores inferiores a **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).** (valor atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025).

2.3. Sendo ainda um dever desta Secretaria, prestar todo o amparo necessário e com tempo hábil no que tange o assunto acima.

> *Lei nº 14.133/2021*
> *"Art. 75.*
> *É dispensável a licitação:*
>
> *(...)*
>
> *§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:*
>
> *I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;*
>
> *II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas verticais em tecido sintético, sem blackout, confeccionadas sob medida, acompanhadas de bandôs e de todos os componentes e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, destinadas às unidades da Atenção Primária à Saúde do Município de Curionópolis/PA.

3.2. As persianas deverão ser confeccionadas de acordo com as medidas específicas dos locais de instalação, mediante levantamento prévio das dimensões dos ambientes, garantindo perfeita adequação aos espaços, acabamento satisfatório, segurança e funcionalidade.

3.3. A contratação compreenderá o fornecimento dos materiais, transporte, mão de obra, montagem, instalação e ajustes necessários, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos envolvidos na execução do objeto, assegurando a entrega das persianas devidamente instaladas e em condições de uso.

3.4. Os materiais deverão apresentar qualidade, resistência, durabilidade e facilidade de limpeza e conservação, proporcionando maior vida útil e menor necessidade de manutenção, considerando as condições de utilização dos ambientes de saúde.

3.5. Dessa forma, a solução proposta visa proporcionar maior conforto ambiental, controle da luminosidade e privacidade nos atendimentos, assegurando a utilização eficiente dos espaços e a adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com o art. 6°, inciso XXIII, alínea "c", da Lei Federal n° 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, confeccionados com materiais adequados à finalidade pretendida e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. As persianas deverão atender, no mínimo, às seguintes características:

I – modelo vertical, confeccionado em tecido sintético, sem blackout;

II – fabricação sob medida, conforme dimensões verificadas nos locais de instalação;

III – fornecimento de bandô compatível com o conjunto;

IV – mecanismos de abertura, fechamento e regulagem das lâminas em pleno funcionamento;

V – trilhos, suportes, comandos e demais acessórios necessários à instalação;

VI – acabamento uniforme, sem deformações, manchas, rasgos ou defeitos aparentes;

VII – material que permita limpeza e conservação adequadas às rotinas dos ambientes de saúde.

4.3. As características complementares, como cor, padrão, dimensões das lâminas e demais elementos de acabamento, deverão observar a especificação técnica do item e as condições previamente definidas pela Administração.

4.4. A contratada deverá possuir capacidade operacional para realizar o levantamento das medidas, a confecção e a instalação das persianas, disponibilizando os profissionais, equipamentos e ferramentas necessários.

4.5. Não será admitido o fornecimento de produtos usados, recondicionados ou que apresentem características inferiores às exigidas.

4.6. A indicação de marcas ou fabricantes, quando necessária, deverá observar as hipóteses e justificativas previstas na Lei n° 14.133/2021, preservando-se a competitividade e a isonomia.

4.7. A contratada deverá observar as normas de segurança aplicáveis à execução dos serviços, respondendo pelos danos decorrentes de sua atuação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução será iniciada mediante emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Após o recebimento da solicitação, a contratada deverá realizar o levantamento das medidas nos ambientes indicados pela Administração, conferindo as dimensões e as condições necessárias à instalação.

5.3. A confecção das persianas deverá observar as medidas verificadas e as especificações contratadas, sendo de responsabilidade da contratada eventuais erros de medição que ocasionem inadequação dos produtos.

5.4. O fornecimento e a instalação deverão ocorrer nos endereços das unidades de saúde indicados pela contratante, em horários previamente ajustados, de modo a minimizar interferências nas atividades assistenciais.

5.5. A contratada deverá executar a montagem, fixação, regulagem e os testes de funcionamento, entregando as persianas devidamente instaladas, alinhadas e em condições de utilização.

5.6. Todas as despesas com transporte, materiais, acessórios, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais custos necessários à execução estarão inclusos no preço contratado.

5.7. Os serviços deverão ser realizados no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado a partir da emissão da ordem de fornecimento, observada a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.8. A contratada deverá realizar a limpeza da área diretamente afetada pelos trabalhos e retirar embalagens, sobras de materiais e resíduos gerados durante a instalação.

5.9. Os produtos ou serviços executados em desacordo com as especificações deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.1. A medição será realizada com base na quantidade efetivamente fornecida e instalada, expressa em metros quadrados (m²), observados os quantitativos autorizados e os preços unitários contratados.

6.2. Para fins de medição, será considerada a área correspondente às dimensões finais das persianas instaladas, conforme os critérios de medição definidos na especificação do objeto, vedada a cobrança em duplicidade de bandôs, acessórios ou serviços incluídos no preço unitário.

6.3. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante verificação inicial dos materiais fornecidos e dos serviços executados.

6.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das especificações, dimensões, acabamento, fixação e funcionamento, mediante termo de aceitação emitido pelo responsável designado, observando-se o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Constatadas irregularidades, a contratada será notificada para realizar as correções necessárias, sem ônus adicional à Administração.

7. Da Garantia e Assistência Técnica:

7.1. As persianas fornecidas e os serviços de instalação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de

instalação e problemas de funcionamento dos materiais, mecanismos e acessórios.

7.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, às suas expensas, os reparos, ajustes ou substituições necessárias à correção dos defeitos identificados, sem ônus adicional para a Administração.

7.3. A contratada deverá iniciar o atendimento às solicitações de assistência técnica em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, e concluir os reparos ou substituições em até 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa aceita pela fiscalização.

7.4. A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado ou de intervenções realizadas por terceiros, permanecendo a contratada responsável pelos vícios e defeitos atribuíveis ao fornecimento ou à instalação, nos termos da legislação aplicável.

14.1. Considerando a natureza do objeto, não se prevê a contratação de serviços continuados de manutenção, uma vez que as persianas serão entregues devidamente instaladas e em condições de uso.

14.2. A contratada deverá prestar assistência para correção de defeitos de fabricação, falhas de instalação ou mau funcionamento dos componentes durante o período de garantia, sem custos adicionais para a Administração.

14.3. Os chamados relacionados à garantia deverão ser atendidos nos prazos definidos no instrumento contratual, considerando a natureza do defeito e a necessidade de preservar o funcionamento dos ambientes de saúde.

8. DA RAZÃO DA DESPESA E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

8.1. A escolha da empresa, se dará ao fato da apresentação de proposta de Menor Valor Global.

8.2. Será realizada a aquisição e instalação de persianas verticais em tecido sintético sem blackout, acompanhadas de bandôs e de todos os componentes e acessórios necessários à sua adequada fixação e ao pleno funcionamento, destinadas às unidades da atenção primária à saúde do município de Curionópolis/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	PERSIANA VERTICAL.	218,26	METRO QUADRA	251,18	54.822,55
	Especificação: PERSIANA VERTICAL EM TECIDO SINTÉTICO SEM BLACKOUT, SOB MEDIDA, COM SISTEMA COMPLETO, ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO.				
02	BANDÔ COMPATÍVEL COM AS PERSIANAS	50,00	METRO	82,75	4.137,50
	Especificação: BANDÔ COMPATÍVEL COM AS PERSIANAS, SOB MEDIDA, COM ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO.				
				Valor Estimado: **R$ 58.960,05** (cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta reais e cinco centavos.)	

8.3. Memorial de Cálculo

8.3.1. O dimensionamento dos quantitativos foi realizado com base no levantamento das necessidades de instalação de persianas em 08 (oito)

Unidades Básicas de Saúde do Município de Curionópolis/PA, considerando as dimensões estimadas dos espaços que necessitam de controle da luminosidade e preservação da privacidade durante os atendimentos.

Considerando que os materiais serão confeccionados sob medida, a empresa contratada deverá realizar a conferência técnica das dimensões nos respectivos locais antes da fabricação, garantindo a adequação dos produtos aos ambientes e observando os quantitativos e limites financeiros contratados.

Persianas verticais: O quantitativo total corresponde ao somatório das áreas previstas para instalação nas oito unidades de saúde, resultando em 218,26 m². A área de cada persiana deverá corresponder às dimensões de largura e altura do respectivo vão, conforme levantamento técnico.

Bandôs: O quantitativo foi definido pelo somatório dos comprimentos previstos para os acabamentos superiores das persianas, totalizando 50,00 metros lineares, observadas as características de cada ambiente.

Os quantitativos estimados destinam-se ao atendimento das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, buscando assegurar o dimensionamento adequado da contratação e evitar aquisições excessivas ou insuficientes.

8.3.2. Do Demonstrativo dos Quantitativos

O levantamento contempla a seguinte distribuição:

Unidade Básica de Saúde	Persianas (m²)	Bandôs (m)
UBS Serra Pelada	40,31	8,49
UBS Planalto	20,16	4,32
UBS Chamolândia	30,35	5,49
UBS Miguel Chamon	15,68	3,36
UBS Bairro da Paz	16,17	2,94
UBS Enf.ª Elizete Rodrigues	38,40	11,16
UBS Enf.ª Marcicléia Barbosa	53,64	11,08
UBS Jardim Panorama	3,55	3,16
TOTAL	218,26	50,00

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Fora realizada mediante coleta de orçamentos de mercado, conforme art. 23, da Lei nº 14,133/2021. O custo estimado total da contratação é de **R$ 58.960,05 (cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta reais e cinco centavos.)**, valor estimado em base no valor da mediana das cotações em anexo.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. A presente contratação não comporta parcelamento, em razão das características técnicas e da natureza do objeto a ser adquirido.

Embora os materiais estejam discriminados em itens distintos para fins de quantificação e composição dos custos, sua execução exige compatibilidade de medidas, materiais, cores, acabamentos e sistemas de fixação. O parcelamento entre fornecedores distintos poderia comprometer a padronização, dificultar a instalação e a identificação de responsabilidades por eventuais defeitos, além de ocasionar retrabalhos e custos adicionais à Administração.

A contratação conjunta também favorece a economicidade, ao concentrar as atividades de medição, confecção, transporte e instalação sob responsabilidade de uma única empresa, proporcionando maior eficiência operacional e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Ressalta-se que o parcelamento, quando aplicável, visa ampliar a competitividade e possibilitar melhores condições à Administração. No presente caso, entretanto, tal medida não se mostra viável nem vantajosa, uma vez que não há possibilidade técnica de fracionamento do objeto sem prejuízo ao interesse público.

Dessa forma, a contratação em item único mostra-se a alternativa mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública, atendendo plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

11.1. A fundamentação para esta contratação encontra-se na hipótese do Artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO:

12.1. Pelo o fornecimento contratado e efetivamente executado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal designado pela Secretária Municipal de Saúde e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

12.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ/CPF sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

12.3. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

12.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Contratante, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

12.5. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais, Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 03 – Secretaria Municipal de Saúde - FMS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Secretaria Municipal de Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE: 2.031 – Manutenção da Atenção Primária à Saúde (APS)

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Prestados PJ

SUBELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.70 Confecção de uniformes/bandeiras/flâmulas

14. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

14.1. Fica designado o servidor: **WELIO VERBENO, CPF: 351.118.795-87,** como responsável pela fiscalização do fornecimento e atesto de nota fiscal oriundos desta contratação, conforme dispõe o art. 75 da Lei nº 14.133/21.

14.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes a execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

14.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

14.4. A Fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de garantia do objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade.

15. DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1. Conforme o art. 41, inciso I do Decreto Nº 136 de 10 de janeiro de 2024 que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Curionópolis, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. A elaboração do ETP é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 75.

I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

VII - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Art. 90

§ 7º Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Garantido o direito à ampla defesa, o licitante poderá ficar impedido de licitar e contratar ou declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas, conforme Art. 155 e seguintes a Lei nº 14.133/21.

16.2. A aplicação de penalidades será feita, mediante processo administrativo específico.

16.3. A Administração deverá comunicar ao Licitante ou Contratado sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no Edital ou Contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

16.4. Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, no endereço cadastrado na proposta do licitante, por fax ou e-mail do Licitante ou do Contratado que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa;

16.5. Em caso de não conseguir localizar o Licitante ou Contratado, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 15 (quinze) dias úteis.

17. DA HABILITAÇÃO "Art. 62, da Lei 14.133/2021"

17.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação, dividindo-se em:

I - Jurídica;
III - Fiscal, social e trabalhista;

17.2. Conforme Art. 95 do Decreto Municipal nº 136/2024:

Art. 95. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

18. DO CONTRATO

18.1. O contrato será substituído por Nota de Empenho, em consonância com o **Art. 95 da Lei nº 14.133/2021:**

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

(...)

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Curionópolis, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Curionópolis– PA, 05 de outubro de 2026.

Termo de Referência elaborado por:

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Papel Timbrado da Empresa

1. Nome da Empresa: _____.
2. CNPJ Nº: __.___.___/____-__.
3. Endereço Completo: _____.
4. Telefone: (__) _____-____.
5. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias
6. E-mail: _____@_____.com
7. Banco: _____; Agência: _____; Conta Corrente: _____.
8. Neste ato representada por portador (a) do CPF nº e RG nº

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto abaixo mencionado, acatando todas as estipulações consignadas, conforme demonstrativo de preços a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	UND.	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01						
02						
VALOR TOTAL EM NUMERAL E POR EXTENSO						

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Declaramos ainda para os devidos fins que estão inclusas no valor cotado todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, etc.

.....,/...../2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO III – DECLARAÇÕES

Papel Timbrado da Empresa

A empresa, inscrita no CNPJ nº com sede à Nº, bairro na cidade de, Estado, neste ato representada por portador (a) do CPF nº e RG nº, declara para os devidos fins que:

- **DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:** Cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame e a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

.....,/...../2026

Assinatura do representante legal

Papel Timbrado da Empresa

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NOME DA EMPRESA inscrito no **CNPJ n°**_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)_____portador(a) da Carteira de Identidade n°_____ e do CPF n°_____, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....,/...../2026

Assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Papel Timbrado da Empresa

A empresa, inscrita no CNPJ nº com sede à Nº, bairro na cidade de, Estado, neste ato representada por portador (a) do CPF nº e RG nº, declara para os devidos fins que:

• **INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES:** em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, não existem fatos supervenientes junto à na Prefeitura Municipal de Curionópolis que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame;

• **DE CIÊNCIA:** Estamos de pleno acordo e concordo expressamente com todas as condições especificadas relativo a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceito na integra todas as condições e que garanto a execução do objeto;

• **DA RENUNCIA:** declaramos, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, que não pretendo recorrer da decisão da Comissão de licitação que **julgou a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, *RENUNCIANDO***, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, conforme art. 165, incisos I, alíneas B e C da Lei 14.133/2021.

.....,/...../2026

Assinatura do representante legal